CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes S/N – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com-
IVAIPORÃ-PR

Projeto de Lei nº 01/2019 do Legislativo

Concede recomposição aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Ivaiporã relativa a inflação acumulada no ano de 2018 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedida recomposição aos subsídios dos vereadores da legislatura 2017 a 2020, para o ano de 2019, no valor de 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento), relativo ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no período de janeiro de 2018 à dezembro de 2018.

Art. 2º. Em virtude do disposto no Artigo 1º, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Ivaiporã, fica fixado em parcela única de R$ 5.374,94 (Cinco Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal, perceberá, enquanto tiver esta qualidade, o subsídio de R$ 8.062,41 (Oito Mil Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

EDER LOPES BUENO
PRESIDENTE

ALEX MENDONÇA PAPIN
1º SECRETÁRIO

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

	VAGAS	2019		2020		2021	
Total do Orçamento Legislativo	X	**4.110.713,87**		**4.357.356,70**		**4.618.798,10**	
Limite de Gastos com pessoal (70%)	X	2.877.499,70		3.050.149,69		3.233.158,67	
Total da RCL*	X	87.288.188,89		97.032.861,48		102.011.208,80	
Limite de gastos com pessoal (6% sobre RCL)	X	5.237.291,33		5.821.971,68		6.120.672,52	
Folha de Pagamento	**X**	**Salário**	**Patronal**	**Salário**	**Patronal**	**Salário**	**Patronal**
Vencimentos Servidores Efetivos	10	653.358,29	137.205,24	692.559,78	145.437,55	734.113,36	154.163,80
Vencimentos Servidores Comissionados	15	652.289,37	136.980,76	691.426,73	145.199,61	732.912,33	153.911,58
Subsidio Vereadores	9	612.743,16	128.676,06	649.507,74	136.396,62	688.478,20	144.580,42
Total	34	1.918.390,82	402.862,06	2.033.494,25	427.033,78	2.155.503,89	452.655,80
Total de gastos com pessoal	X	2.321.252,88		2.460.528,03		2.608.159,69	
Impacto no Orçamento	X	**56,46%**		**56,46%**		**56,46%**	

Obs: No exercício de 2019 foram projetados os valores a partir de janeiro/2019 para implantação do reajuste salarial (3,75%), da Câmara Municipal Ivaiporã. As projeções de crescimento da receita foram fixadas pela base de cálculo do Legislativo em 6% assim como a despesa a partir de 2019.

I - CÁLCULO

Com a concessão do reajuste com base na inflação IPCA – Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao período de jan/2018 à dez/2018, aplicado a partir do mês de janeiro/2019, que se refere ao estudo deste impacto orçamentário e financeiro, insere-se no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado. Para a lei complementar nº 101, de 2000 (lei de responsabilidade fiscal), em seu art. 17, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Determina também que os projetos de lei que importem em aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem estar acompanhados de:

1- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (soma das despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar previstas no programa de trabalho, não supere os limites estabelecidos para o exercício; a despesa é compatível com o PPA e a LDO (conformidade com diretrizes, objetivos, prioridades e metas);

2- Estimativa, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo, do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entre em vigor e nos dois seguintes;

3- Indicação de mecanismos de compensação para despesas de caráter continuado: indicando uma fonte de receita ou a redução de uma outra despesa.

Os valores propostos são do reajuste apresentado através do projeto de Lei do Poder Legislativo nº 01/2019. Nos cálculos efetuados foram considerados o pagamento de doze parcelas de vencimentos, décimo-terceiro salário, adicional de férias e o valor da previdência social.

O cálculo envolve levantamento dos custos do aumento dos vencimentos, e subsídios, estimados em 6% para os anos de 2019/2020/2021.

Todos os valores propostos incluem essa previsão de gastos a partir de janeiro de 2019. Os cargos consideram os valores integrais inclusive com a revisão geral e anual a ser concedida ao longo dos anos de 2020/2021.

A base de cálculo do Poder Legislativo para o ano de 2019 está prevista em R$ 58.724.483,98 (cinquenta e oito milhões setecentos e vinte quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos). O Limite de gasto com pessoal (art. 29-A, II e §1º da CF/88) é de 7% deste valor, o que representaria um limite de R$ 4.110.713,87 (quatro milhões cento e dez mil setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

Destacando os limites observados, a Câmara atenderá cada um deles. Assim, considerando o regime da responsabilidade fiscal, que obriga a todos os Poderes e agentes públicos quanto ao dever de demonstrar a neutralidade fiscal na implantação de obrigações para o Erário; visando a implantação de uma gestão pública responsável e transparente, introduzindo instrumentos de efetivo controle, demonstrando que o aumento dos vencimentos não afetarão as metas fiscais, porque, além da projeção do crescimento da receita estimado, seus efeitos financeiros serão compensados também pelo controle de nomeações e/ou exonerações de cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Municipal, quando houver a necessidade.

Ivaiporã, 17 de janeiro de 2019.

Tércius Gomes Pereira Neto

CRC/PR 049514/O

II – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, datado em 17/01/2019, ***DECLARO****, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na lei de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.*

Ivaiporã, 17 de janeiro de 2019.

Eder Lopes Bueno

Presidente do Poder Legislativo – Ordenador da Despesa